

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NO ENSINO REGULAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25/09/2008.

1. ESTAGIÁRIO(A):

Nome:

E-mail:

Curso: Licenciatura em Artes Visuais Período:

Turno: Noturno

Matrícula:

- RG:

- CPF:

Apólice de seguro: -

Seguradora:

(Campo obrigatório da parte concedente de acordo com o art. 9º §4º da Lei Federal de Estágio nº 11.788.)

2. UNIDADE CONCEDENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Telefone:

- E-mail:

Supervisor(a):

Formação:

(De acordo com o art. 9º §3º da Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o(a) supervisor(a) deve ter formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário.)

3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome: ESCOLA DE DESIGN/UEMG - CNPJ: 65.172.579/0001-15

Endereço: R. Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30140-092

Representantes legais: Heloísa Nazaré dos Santos – diretora / Patrícia Pinheiro de Souza - vice-diretora

Prof(a). Orientador(a):

Formação:

As partes acima qualificadas acordam entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. O presente acordo tem por objetivo proporcionar complementação do ensino e da aprendizagem ao ESTAGIÁRIO, em conformidade com os currículos obrigatórios, proposta pedagógica dos cursos, calendários escolares e plano de atividades anexo.

CLÁUSULA 2ª.

CLÁUSULA 3ª. Ao ESTAGIÁRIO caberá observar e acatar normas internas e recomendações da UNIDADE CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial sob pena de responder por perdas e danos decorrentes dessa inobservância.

CLÁUSULA 4ª. A realização de exames escolares, devidamente comprovados pela ESCOLA DE DESIGN, será considerada motivo justo para falta do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª. A UNIDADE CONCEDENTE oferecerá à ESCOLA DE DESIGN subsídios que possibilitem à coordenação, o acompanhamento, a supervisão, a avaliações e os relatórios de atividades periódicos e final do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 6ª. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio curricular não cria qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a), o(a) concedente e a UEMG.

CLÁUSULA 7ª. Na vigência do estágio a UNIDADE CONCEDENTE providenciará e custeará um SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS em favor do ESTAGIÁRIO, ficando a ED/UEMG isenta da responsabilidade de qualquer natureza, inclusive a constante no Parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.788/2008:

(Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino por meio da apólice 01.82.1962 da Gente Seguradora, no número de telefone 0800-6020088 – de qualquer telefone, 24 horas por dia e 7 dias por semana).

CLÁUSULA 8ª. Este contrato rescindir-se-á automaticamente quando:

- a) forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO atividades incompatíveis com sua habilitação;
- b) houver conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- c) o ESTAGIÁRIO faltar, sem justificativa, ao estágio por período superior a 05 dias,
- d) terminar o período de estipulado para estágio;
- e) o ESTAGIÁRIO for contratado em regime de CLT;
- f) houver interesse particular do ESTAGIÁRIO;
- g) houver interesse administrativo da UNIDADE CONCEDENTE.

Por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este instrumento, contendo o TERMO DE COMPROMISSO e o PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade e data

UNIDADE CONCEDENTE
Carimbo e assinatura
do(a) representante

ESCOLA DE DESIGN
Carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO(A)
Assinatura